Docusign Envelope ID: 3D4B5640-2D4B-8B81-836A-ED75166B2FB0

CEDARS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

TERMO DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE PROCESSO DE CONSULTA FORMAL

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (nova denominação de **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**.), sociedade por ações com sede na avenida Dra. Ruth Cardoso, n 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021 ("Administradora") do **CEDARS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 42.196.119/0001-21 ("Fundo") vem, por meio do presente termo, divulgar, no âmbito de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo, realizada por meio de consulta formal, datada de 17 de novembro de 2026 ("Consulta Formal") o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotistas") acerca das seguintes matérias:

(1) a transferência dos serviços de administração do Fundo e de todos os atos a ela correlatos, atualmente exercida pela Administradora, para a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 02 de outubro de 1995, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900 – 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Nova Administradora"), a partir da abertura das operações do dia 10 de dezembro de 2026, inclusive ("Data de Transferência")";

(2) a transferência dos serviços de custódia, controladoria, escrituração e distribuição, exercidos atualmente pela Administradora, para a Nova Administradora, a partir da Data de Transferência;

(3) em caso de aprovação dos itens anteriores, (3.1) atualização e ajuste do Regulamento para refletir as alterações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando: (a) alteração da sede social do Fundo; (b) alteração dos prestadores de serviços do Fundo; (c) ajuste no Regulamento para adequação aos padrões da Nova Administradora; (d) alteração da remuneração dos prestadores de serviços; (3.2) procedimentos operacionais para transferência da administração do Fundo e

Docusign Envelope ID: 3D4B5640-2D4B-8B81-836A-ED75166B2FB0

(3.3) indicação, pelo Novo Administrador, dos novos responsáveis do Fundo perante a CVM e Receita Federal do Brasil (RFB), e demais autoridades competentes;

Na forma da comunicação de Consulta Formal, os quóruns de deliberação observaram o disposto no Regulamento do Fundo. Note-se que, nos termos do art. 8.8 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para os efeitos de cômputo de quórum e manifestações de voto, na Assembleia Geral de Cotistas, cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação no Fundo.

	Aprovação	**Reprovação**
Item 1	**66.18%**	**33.81%**
Item 2	**66.18%**	**33.81%**
Item 3	**66.18%**	**33.81%**

A Administradora e a Gestora irão adotar todas as providências a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação tomada.

Termos capitalizados não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 25 de novembro de 2026.

Assinado por: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre AA83F2E3EE81443...

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura EA8F4B7E386A4A5...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Administradora

Rubricar